
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 652, DE 29 DE SETEMBRO DE 1953

Concede um auxílio de Cr\$ 100.000,00 ao instituto Ofir Loiola

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido, no exercício vigente, ao instituto Ofir Loiola, um auxílio extraordinário de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinados ao reparo do aparelho de radioterapia profunda do Hospital do Câncer.

Art. 2.º O auxílio previsto nesta lei correrá à conta dos recursos disponíveis no exercício vigente, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1953.

Gal. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

J. J. Aben-Athar

Secretária de Estado de Economia e Finanças

Edward Catete Pinheiro

Secretário de Estado de Saúde Pública

Publicada no D.º de 02/10/1953.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ